

INTERESSADA - KATHARINA BARBARA LAMSDORFF BERG  
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior  
RELATOR - Conselheiro Lionel Corbeil

PARECER CEE Nº 3212/74, CSG, Aprov. em 16/12/74, Comunicado ao  
Pleno em 19/12/74

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Katharina Barbara Lamsdorff Berg, filha de Graf Hei-muth Lamsdorff e de Barbgra Von Schwerin, Modelo 19 RG nº 3.251.966, nascida a 30 de março de 1946, em Bad Tolz, Alemanha, residente e domiciliada em Cotia, SP, à Rua Três nº 1972, Parque Silvino Pereira, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior para fins de prosseguimento de estudos, a nível de conclusão do ensino do 2º grau.

Apresenta a seguinte vida escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 8 séries, fez o curso ginásial, com 1 série, na Escola "Wilson High School", Porthand, Oregon, USA, e na Associação Escola Graduada de São Paulo, em SP;

b) em continuação, concluiu o curso de 2º grau, tendo estudado Língua Portuguesa, com bom aproveitamento, na Associação Escola Graduada de São Paulo. Em consequência, obteve o diploma de graduação da referida escola, a nível de "Senior High School", no ano letivo de 1962/1963.

2. APRECIÇÃO- O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes, O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos EUA, e na Associação Escola Graduada de São Paulo, por Katharina Barbara Lamsdorff Berg, a nível de conclusão do ensino do 2º grau do sistema brasileiro de ensino, mediante aprovação em exames especiais de História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro - Lionel Corbeil- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, José Borges dos Santos Júnior, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Hilário Torloni.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1974

a) Conselheiro- JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência.